CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
Edifício Prefeito Almir Pereira Feitosa, 84 – Centro
Simões – PI

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025 - DISPENSA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 006/2025.

1º Termo Aditivo ao Contrato 006/2025, oriundo da Dispensa Nº 006/2025, que tem como objeto a contratação de empresa e ou pessoa física, para prestação de serviços técnicos e operacionalização de sistema de som e transmissão da Câmara Municipal de Simões – PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, inscrito no CNPJ nº 02.756.151/0001-08, situada na Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº 84, CEP: 64.585-000, Simões - PI, neste ato representada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Maria das Graças Xavier Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr KESEDY CARLOS DA SILVA LOPES, inscrita no CPF nº 025.961.603-66, residente e domiciliado na Rua Liberato José, nº 120, Centro, Cep: 64.585-000, Simões - PI, , doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 006/2025, oriundo da DISPENSA nº 006/2025, pelo período de 11 (onze) meses, correspondente ao período de 18/02/2026 a 31/12/2026.

CLAUSULA SEGUNDA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021. Em relação ao aditivo de prazo, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. No caso em tela, o ajuste inicial prevê a possibilidade de prorrogação e a dilação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, as condições inicialmente contratadas permaneceram mantidas, de forma que não gerará nenhum custo adicional para administração pública, seja pela ausência de pedido de acréscimo no valor, seja pela desnecessidade da realização de um novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Simões – PI, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA DAS GRACAS XAVIER CARVALHO:02689239302

Assinado digitalmente por MARIA DAS GRACAS XAVIER CARVALHO:02689239302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR NATHYELLE, OU=Presencial, OU=24706080500177, CN=MARIA DAS GRACAS XAVIER CARVALHO:02689239302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Maria das Graças Xavier Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Simões - PI
Contratante

Kesedy Carlos da Silva Lopes

Kesedy Carlos da Silva Lopes
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF: